



**LEI Nº 412/2013**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FAVOR DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à Escola Santa Terezinha do Menino Jesus – Ação Comunitária de Tamandaré, CNPJ nº 24.412.991/0001-88, destinada a custear as atividades desenvolvidas em ações educacionais no Ensino Infantil e Fundamental I. nos termos de suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único** – Fica a Fazenda Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância anual de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada por duodécimos, para fazer face aos custos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 2º** - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração máxima de 12(doze) meses, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentárias e financeira.

**Parágrafo Único** – Na pactuação de Termo Aditivo, a Fazenda Pública Municipal fica obrigada a dar ciência do novo valor avençado ao Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2013.

  
**José Hildo Hacker Júnior**  
- Prefeito -



